

Memorando 59.488/2025

De: SIDNEI R. - BCPREVI - CI

Para: BCPREVI - CI - Comitê de Investimentos - A/C João K.

Data: 10/09/2025 às 18:27:53

Setores envolvidos:

BCPREVI - CI, BCPREVI - CADM

Regimento Interno do Comitê de Investimentos do BCPrevi

Prezados,

Segue o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do BCPrevi para assinaturas.

Este documento foi aprovado pelo Conselho Administrativo Deliberativo no dia de hoje 10/09/2025.

Atenciosamente.

—
Sidnei Riquetta

contador

CRC/SC 029.989/O-1

Anexos:

Regimento_Interno_do_Comite_de_Investimentos.pdf

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI

CAPÍTULO I - CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º Fica aprovado o regimento interno do comitê de investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BCPREVI, criada esta autarquia nos termos da Lei nº 2.421/04, e regularizado este Comitê por meio de Decreto Municipal.

Art. 2º O Comitê de Investimento, como órgão deliberativo, é vinculado a Presidência do Instituto, responsável solidariamente pela definição das aplicações dos recursos financeiros do BCPREVI na área de investimentos, observando as normas do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes às condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez.

Art. 3º As aplicações dos recursos financeiros do BCPREVI, tem por objetivo sua capitalização, que deverá garantir os pagamentos previdenciários dos servidores da administração direta e indireta, titulares de cargo efetivo e do respectivo regime de custeio.

Art. 4º Compete ao Comitê de Investimento:

I - examinar as matérias e questões relativas a investimentos, fazendo as recomendações necessárias;

II - acompanhar a execução da política de investimentos, especialmente quanto à observância dos limites de risco permitidos;

III - definir e deliberar a respeito da modalidade de aplicação dos recursos financeiros do BCPREVI, observada a política de investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo Deliberativo;

IV - avaliar os investimentos buscando otimizar a rentabilidade, a liquidez e a segurança na gestão do patrimônio do BCPREVI, observando, entre outras obrigações: a preservação do patrimônio; a diversificação dos investimentos; tolerâncias a riscos; a taxa esperada de retorno; a estabilidade; a liquidez; e os custos razoáveis de administração.

V - sugerir critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro em conformidade com a legislação em vigor;

VI - elaborar o seu Regimento Interno e propor, sempre que

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

necessário, a sua alteração, submetendo à aprovação do Conselho Administrativo Deliberativo;

VII Elaborar, executar e acompanhar a Política de Investimentos, bem como propor suas alterações;

VIII Realizar e emitir parecer em relação ao credenciamento de Administrador, Gestor, Distribuidor, custodiante e Fundo de Investimentos;

IX Elaborar relatório mensal com análise da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do BCPREVI e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos, submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal;

X Elaborar plano de ação mensal com cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos;

CAPITULO II - ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ

Seção I - Composição

Art. 5º O Comitê de Investimento será composto por até 8 (oito) membros, sendo composto por:

MEMBROS NATOS

I – Diretor-presidente do BCPREVI – que o presidirá

II – Diretor da Divisão Administrativo-financeira;

III – Gestor de Investimentos

5 membros indicados pelo chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei 2421/04

Parágrafo único. Os membros serão nomeados oficialmente via Decreto.

Art. 6º Os membros indicados pelo Poder Executivo deverão ser servidores efetivos e estáveis e possuir formação superior completa sendo no mínimo 3 (três) com formação em contabilidade, economia ou administração, e possuir Certificação Profissional, conforme legislação federal específica.

Seção II – Funcionamento

Art. 7º O Comitê de Investimento reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação de seu Presidente.

§1º Havendo convocação extraordinária, os membros deverão ser convocados com antecedência mínima de 4 (quatro) horas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

§2º O membro do Comitê de Investimentos que faltar a 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas, no período de um ano, sem justificativa, será destituído da investidura.

Art. 8º As reuniões apenas poderão ser realizadas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros.

Art 9º As deliberações do Comitê de Investimentos dar-se-ão por maioria simples dos presentes na reunião, devendo ser lavradas em Ata e publicadas no site do BCPREVI.

Seção III - Atribuições do Diretor-Presidente, Diretor da Divisão Administrativo-Financeira e do Gestor de Investimentos

Art. 10 Ao Diretor-Presidente compete coordenar os trabalhos, estabelecer as pautas e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. Na sua ausência será substituído pelo Diretor da Divisão Administrativo-financeiro.

Art. 11 Ao Diretor da Divisão Administrativo-Financeira compete a análise da viabilidade, a execução e liquidação das operações deliberadas nas reuniões do Comitê de Investimentos.

Art. 12 Ao Gestor de Investimentos compete:

I – apresentar os resultados dos investimentos e acompanhar a Carteira de Investimentos;

II – elaborar o relatório mensal do Comitê de Investimentos e de diligências, nos termos do Manual do Pró-Gestão

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O BCPREVI, para pleno alcance de seus objetivos proporcionará aos seus membros do Comitê de Investimento a participação de eventos que visem à capacitação e atualização dos mesmos.

Parágrafo Único - O membro participante, na reunião subsequente do Comitê de Investimentos, apresentara os assuntos relevantes abordados no evento.

Art. 14 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo plenário do Comitê de Investimento.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir a Certificação Profissional nos termos da legislação federal vigente.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos, receberão mensalmente gratificação pelo exercício de suas funções, nos termos da legislação municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

§ 3º Os membros somente receberão a gratificação, com a devida comprovação da participação, em pelo menos uma reunião mensal ordinária.

§ 4º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente em uma reunião mensal, com a finalidade de deliberar acerca da alocação dos recursos financeiros do BCPREVI.

§ 5º O Comitê de Investimentos, na forma de grupo de estudos, deverá se reunir com a finalidade de tratar de assuntos atinentes ao mercado financeiro, economia, política e legislações afins, na busca pelos melhores rendimentos, oportunidades de mercado e salva guarda dos recursos financeiros do Instituto;

Art. 15 O Comitê de Investimentos, terá 01 (uma) reunião ordinária mensal, podendo se reunir extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação do Diretor-Presidente ou do Diretor da Divisão Administrativo-Financeira, com no mínimo 04 (quatro) horas de antecedência e com pauta previamente definida no próprio instrumento convocatório.

§ 1º Para instalação das reuniões, é necessário a presença de no mínimo 5 (cinco) membros do Comitê de Investimentos;

§ 2º As deliberações do Comitê de Investimentos, estabelecido neste ato, terão caráter vinculativo, e suas decisões serão soberanas, devendo constar em suas atas o teor dos votos proferidos por seus membros.

Art. 16 As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos, serão registradas em ata, que após aprovada, será assinada por seus integrantes, e ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos, que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 17 É vedado aos Membros do Comitê de Investimentos, efetuarem negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, relacionados com o BCPREVI, junto às instituições financeiras, não sendo consideradas como tal, movimentações de seus recursos particulares e laboral-funcional.

Art. 18 Faculta aos membros do Comitê de Investimentos, resolverem os casos que não estejam contemplados em Decreto, de acordo com as Normas vigentes.

Art. 19 Este regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 09 de setembro de 2025.

Aprovado pelo Conselho Administrativo Deliberativo no dia 10/09/2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAD1-8DA4-6E6A-9297

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI LUIZ RIQUETTA (CPF 043.XXX.XXX-52) em 10/09/2025 18:29:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS (CPF 057.XXX.XXX-40) em 11/09/2025 08:31:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME MACIEL MAFRA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 11/09/2025 10:18:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO (CPF 095.XXX.XXX-02) em 11/09/2025 12:01:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTO ASSIS COPPI JUNIOR (CPF 833.XXX.XXX-34) em 11/09/2025 15:13:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KALINKA FLORIANO PÊTERES (CPF 939.XXX.XXX-68) em 11/09/2025 15:17:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN (CPF 351.XXX.XXX-06) em 12/09/2025 10:32:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELE KAMINSKI DA SILVA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 12/09/2025 16:18:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLA ROSANE MUNARI DA SILVEIRA (CPF 588.XXX.XXX-53) em 13/10/2025 14:36:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/EAD1-8DA4-6E6A-9297>